



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

*Maria*  
Raimunda Meiblé Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral



Mensagem Nº 015/2021

28 de Abril de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2021, para a cobertura de despesas com **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS - COVID-19**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis para o Exercício em tela, em restrita observância das normas legais.

#### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial. A doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19;

O vírus causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

É necessário a alteração dos orçamentos informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas.

Portanto, visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de cobrir as despesas com ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19), através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

*“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.”*

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*•1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”*



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizará a anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive a reserva de Contingência, conforme especificado na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício vigente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

ALEXANDRE GOMES DIOGENES  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor:

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



PROJETO DE LEI Nº 014/2021, 28 de abril de 2021.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2021, para a cobertura de despesas com ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0908 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS - COVID-19

ELEMENTO DE GASTO		VALOR - R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00	Material para Distribuição Gratuita	45.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0019.2.093.0000 Imp e Man de Proj Soci p pop vulne (Carav Maes-Cine Cras- Natal Amor e Luz-Horta Com-Aqu é Meu Lugar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0019.2.093.0000 Imp e Man de Proj Soci p pop vulne (Carav Maes-Cine Cras- Natal Amor e Luz-Horta Com-Aqu é Meu Lugar	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0019.2.093.0000 Imp e Man de Proj Soci p pop vulne (Carav Maes-Cine Cras- Natal Amor e Luz-Horta Com-Aqu é Meu Lugar	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0019.2.093.0000 Imp e Man de Proj Soci p pop vulne (Carav Maes-Cine Cras- Natal Amor e Luz-Horta Com-Aqu é Meu Lugar	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0019.2.093.0000 Imp e Man de Proj Soci p pop vulne (Carav Maes-Cine Cras- Natal Amor e Luz-Horta Com-Aqu é Meu Lugar	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE	08.244.0042.2.106.0000 Bloco de Financiamento do IGD SUAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00



# PREFEITURA DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



ASSISTENCIA SOCIAL		Pessoa Jurídica	
09.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0042.2.106.0000 Bloco de Financiamento do IGD SUAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

**Art. 3º)** Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

**Art. 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE GOMES DIOGENES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG



DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS – ANEXO DE METAS FISCAIS/2020 E  
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n o 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Palacio da Intendência, em 28 de Abril de 2021.

*Alexandre Gomes Diogenes*

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GOMES DIOGENES  
Prefeito Municipal